DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V	VENTANIA, 26 DE MARÇO DE 2025	EDIÇÃO N° 986	Página 1 de 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 35/2025

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas dos Incentivos CMDCA, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2° semestre de 2024 dos Incentivos CMDCA do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 36/2025

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por Meio Acesso a Produtos de Higiene íntima, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2° semestre de 2024 do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Acesso a Produtos de Higiene íntima do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 37/2025

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2° semestre de 2024 do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 38/2025

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2° semestre de 2024 do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 39/2025

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação da Conta: 2° semestre de 2024 do Incentivo Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 43/2025

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social/PAS Plano de Assistência Social), do ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal n° 823 de 23 de Fevereiro de 2021, e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 25 de Março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) do Incentivo PAS (Plano de Assistência Social do ano de 2024).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em seu vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 25 de Março de 2025.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO Nº 2/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 2/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 2/2025, objetivando Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania, com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência, anexo ao procedimento de dispensa de licitação. Outorgando, assim, a contratação da empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, estabelecida na Av. Manoel das Dores, 1544, Centro, na Cidade de Tibagi/PR, representada pelo seu sócio administrador, tendo sua contratação autorizada pelo valor global R$ 22.756,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Ventania
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)	Vigência		Valor total - R$
	Início	Término	
	17/03/2025	15/06/2025	22.756,80

CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Ventania
CONTRATADA:	LOPES TECHNOLOGY LTDA
NATUREZA:	Contrato N° 2/2025 – Ref. Dispensa de Licitação 2/2025
OBJETO:	contratação da Empresa LOPES TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 09.638.534/0001-12, objetivando Aquisição de equipamentos de sonorização (Microfones, Caixa de Som, Equalizador, mixer 16 canais, potência com material e instalação inclusa), para o Plenário da Câmara Municipal de Ventania.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE VENTANIA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VENTANIA
Dados: 2025.03.26 09:13:05 -03'00'

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx